



**Estado do Mato Grosso Do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Ribas Do Rio Pardo**

---

**LEI MUNICIPAL N. 773/2005**

*“Dispõe sobre doação de terreno urbano e determina outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo,

Faz saber que a Câmara Municipal *Aprovou* e ele *Sanciona* a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo doar o terreno urbano designado pelo n.º 103, da quadra 23, medindo 20,00 m de frente por 20,00 m de fundos, lado direito 60,00 m e lado esquerdo 60,0 m, com a área total de 1.200 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: NORTE, com o lote n.º 129; SUL, com a Rua Joaquim Francisco Lopes; NASCENTE, com o lote n.º 102-A e POENTE, com o lote n.º 103-A para o Sr. Jair Rodrigues, brasileiro, casado, motorista profissional, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 007.406 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob n.º 231.072.191-34.

**Art. 2º** - O beneficiário deverá providenciar a respectiva escritura pública perante o Cartório do Tabelionato e a abertura de matrícula perante o Registro de Imóveis, da qual deverá constar a construção existente no imóvel.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e cinco.

**Joaquim Santos de Oliveira**

Prefeito Municipal